EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2019

**“Abre inscrições para o Processo Seletivo à Contratação de profissionais da Área de Educação, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista por prazo determinado”.**

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Coronel Freitas, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 1884, de 29 de agosto de 2012, e considerando o Decreto Emergencial nº 8338/2019 torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado para admissão de profissionais da Área de Educação, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Nutricionista.**

**I – DO QUADRO DE CARGOS OU FUNÇÕES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CARGO | CARGA HORÁRIA | **R$** | **HABILITAÇÃO EXIGIDA** |
| Professor de Educação Especial | Até 40 h | 2.900,18 | 1. **Habilitado(NívelSuperior):** Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial. 2. **Não Habilitado:**Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial. |
| 2.315,50 |
| Professor de Educação Infantil | Até 40 h | 2.900,18 | 1. **Habilitado(NívelSuperior):** Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil. 2. **Não Habilitado:**Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil. |
| 2.315,50 |
| Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | Até 40 h | 2.900,18 | 1. **Habilitado(Nível Superior):** Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais. 2. **Não Habilitado:** Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais. |
| 2.315,50 |
| Professor de Língua Inglesa | Até 40 h | 2.900,18 | 1. **Habilitado(Nível Superior):** Licenciatura em Língua Inglesa. 2. **Não Habilitado:** Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Língua Inglesa. |
| 2.315,50 |
| Professor de Educação Física | Até 40 h | 2.900,18 | 1. **Habilitado(Nível Superior):**Licenciatura em Educação Física com registro no órgão de classe(CREF)**.** 2. **Não Habilitado:** Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Física. |
| 2.315,50 |
| Professor de Artes | Até 40 h | 2.900,18 | 1. **Habilitado(Nível Superior):** Licenciatura em Artes. 2. **Não Habilitado:** Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Artes. |
| 2.315,50 |
| Coordenador Pedagógico | 40 h | 2.900,18 | Nível Superior, Licenciatura Plena em qualquer área do magistério. |
| Nutricionista | 40 h | 4.284,01 | Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |
| Auxiliar de ServiçosGerais | 40 h | 1.368,00 | Alfabetizado |
| Merendeira | 40 h | 1.368,00 | Ensino Fundamental até a 4ª série completa. |
|  |  |  |  |

1.1. O número de vagas da Educação (professores) será determinado conforme a necessidade do município, sendo chamados os candidatos de acordo com a ordem de classificação para cada cargo.

1.2. O candidato (professor)cursando o 5º período do Ensino Superior (não habilitado) somente será convocado depois de esgotadas as possibilidades de contratar o professor com nível superior (habilitado).

1.3. O número de vagas para os cargos de: Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Coordenador Pedagógico e Nutricionista será determinado conforme a necessidade do Município.

**II – DAS NORMAS QUE REGEM O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL:**

**2.1.** Este Processo de Seleção reger-se-á pelas normas do presente Edital e Decreto de Emergência nº 8338/2019.

**2.1.1. Prova de Títulos** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento), de caráter classificatório.

**III – DAS INSCRIÇÕES:**

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**3.1**. a) **Abertura das inscrições**: 04 a 06 de fevereiro/2019.

**3.2.** b) **Local das inscrições**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Rua: Almirante Barroso-86.

**3.3.** c) **Horário das inscrições:** das 8h00min às 11h30min e das 13:30min às 17h00min.

**3.4. Valor da Inscrição:** Isento

**IV – DOCUMENTOS E REQUISITOS:**

**4.1. Nacionalidade:** O candidato deverá ser brasileiro, nato, ou naturalizado;

**4.2. Idade:** Mínima de 18 anos à data do encerramento das inscrições do presente Edital.

**4.3. Documentação:** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos **originais acompanhados de cópias** para anexar no processo de inscrição, os quais devem estar em boas condições de forma a permitir a clareza da identificação do candidato.

**4.3.1.** Para fins deste Processo Seletivo são considerados documentos de identidade ao candidato do cargo de professor e coordenador pedagógicoa relação a seguir:

**4.3.1.1 – Candidato de Nível Superior**:

a) Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;

b) Comprovante de quitação da justiça eleitoral;

c) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se for do sexo masculino);

d) Diploma da habilitação para o cargo pretendido, conforme quadro I deste Edital, admitida a Certidão e/ou Declaração da respectiva Instituição, de que concluiu o Ensino Superioracompanhada do respectivo histórico escolar;

e) Certificado de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado devidamente reconhecido no Brasil;

f) Certificados de cursos de formação e aperfeiçoamento presencial e semipresencial (participação em congressos, simpósios ou similares na área da Educação), dos últimos 03 (três) anos (2016, 2017 e 2018) com carga horária mínima de 20horas.

**4.3.1.2 - Candidato de Nível Médio: Professor que está cursando a partir do 5º período (NÃO HABILITADO):**

a) Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;

b) Comprovante de quitação da justiça eleitoral;

c) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se for do sexo masculino);

d) Certificado (Diploma) de Ensino Médio;

e) Atestado de frequência da faculdade comprovando o período em que está estudando (a partir do 5º), acompanhado do respectivo histórico escolar;

f) Certificados de cursos de formação e aperfeiçoamento presencial e semipresencial (participação em congressos, simpósios ou similares na área da Educação), dos últimos 03 (três) anos (2016, 2017 e 2018) com carga horária mínima de 08horas.

**4.3.2.** Para fins deste Processo Seletivo são considerados documentos ao candidato dos cargos de: Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Nutricionista a relação a seguir:

a) Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;

b) Comprovante de quitação da justiça eleitoral;

c)Certificado (Diploma) conforme a habilitação exigida (**I – DO QUADRO DE CARGOS OU FUNÇÕES).**

**4.4.** Documento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo seu procurador nos moldes do **Anexo I do presente Edital.**

**4.5.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, no Documento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento deste documento.

**4.6.** Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

**V –DOS TÍTULOS:**

**5. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

**5.1**. A pontuação dos Títulos do presente Processo Seletivo será feita separadamente, posteriormente serão somadas para obter a pontuação final.

**5.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**5.2.2.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.2.3.** Nenhum título caberá dupla valoração.

**5.2.4.** A pontuação será atribuída por certificado apresentado.

**5.2.5.** O processo seletivo público constituir-se-á de valoração curricular dos títulos e certificados, como segue:

* + - 1. **DOS TÍTULOS DO PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO (COM NÍVEL SUPERIOR):**

a) Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área da Educação, dos últimos 03 (três) anos (2016, 2017 e 2018) com carga horária mínima de 20 horas, sendo aceitos: 01 ponto para cada grupo de 120 horas; 0,5 pontos para cada 60 horas; 0,3 pontos para cada 40 horas e 0,2 pontos para cada 20 horas;

b) Certificado/Diploma de Especialização: 1,0 ponto;

c) Certificado/Diploma de Mestrado: 2,0 pontos;

d) Certificado/Diploma de Doutorado: 3,0 pontos.

**5.2.5.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO – PROFESSOR e COORDENADOR PEDAGÓGICO (HABILITADO)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE**  **MÁXIMA** | **PONTOS**  **MÁXIMOS** |
| Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, em áreas afins ao cargo de Professor e Coordenador Pedagógico | 01 | 3,0 |
| Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado, em áreas afins ao cargo de Professor e Coordenador Pedagógico | 01 | 2,0 |
| Título de Pós-Graduação "Latu Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em áreas afins ao cargo de Professor e Coordenador Pedagógico | 01 | 1,0 |
| Cursos, Palestras e Seminários de capacitação e aperfeiçoamento presencial e semipresencial em áreas específicas da educação com certificado contendo data de realização, carga horária mínima de 20 horas e descrição clara do tema abordado.  Serão aceitos somente certificados de cursos realizados nos últimos 03 (três) anos (2016 2017 e 2018).   * 01 ponto para cada grupo de 120 horas * 0,5 pontos para cada 60 horas * 0,3 pontos para cada 40 horas * 0,2 pontos para cada 20 horas | 300 horas  Atenção:  Não será distribuída pontuação fracionada  para carga horária  maior ou menor | 4,0 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS**  **Observação: A pontuação dos títulos é cumulativa até o máximo de 10,0 (dez) pontos.** |  | 10,0 |

**5.2.5.3. DOS TÍTULOS DO PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - QUE ESTÁ CURSANDO NÍVEL SUPERIOR (NÃO HABILITADO).**

Da Pontuação do Professor do nível médio - não habilitado respeitará a seguinte ordem:

a) A pontuação da escolaridade computar-se-á a soma máxima de 3,0 (três) pontos:

b) Períodos de curso específico na área de atuação: 1,0 (um) ponto por período cursado na universidade a partir do (5º) quinto período;

c) No cálculo de pontos por horas de Aperfeiçoamento e/ou, computar-se-á a soma de 6.0 (seis) pontos no máximo: Cursos, Palestras e Seminários de capacitação e aperfeiçoamento presencial e semipresencial nos últimos 03 (três) anos (2016, 2017 e 2018) em áreas específicas da educação com certificado contendo data de realização, carga horária mínima de 08 horas sendo aceitos: 01 ponto para cada 60 horas; 0,5 pontos para cada 30 horas; 0,3 pontos para cada 20 horas e 0,2 pontos para cada 08 horas.

**5.2.5.4.QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃODOS CARGOS - NÃO HABILITADOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **PONTOS**  **MÁXIMOS** |
| Períodos do curso específico na área de atuação: a partir do (5º) quinto período até o 8º (oitavo)   * 01 ponto por período cursado na universidade a partir do (5º) | 04 períodos  5º, 6º, 7º, 8º | 4,0 |
| Cursos, Palestras e Seminários de capacitação e aperfeiçoamento presencial e semipresencial em áreas específicas da educação com certificado contendo data de realização, carga horária mínima de 08horas e descrição clara do tema abordado.  Serão aceitos somente certificados de cursos realizados nos últimos 03 (três) anos (2016, 2017 e 2018)   * 01 ponto para cada grupo de 60 horas * 0,5 pontos para cada 30 horas * 0,3 pontos para cada 20 horas * 0,2 pontos para cada 08 horas | 100 horas  **Atenção:**  Não será distribuída pontuação fracionada para carga horária maior ou menor | 6,0 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS**  **Observação: A pontuação dos títulos é cumulativa até o máximo de 10,0 (dez) pontos.** |  | **10,0** |

**5.2.5.5. DOS TÍTULOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS:**

Da Pontuação de Auxiliares de Serviços Gerais respeitará a seguinte ordem:

1. Experiência comprovada nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) em auxiliares de serviços gerais nas unidades escolares, 02 pontos a cada 6 meses;
2. Experiência comprovada nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) em serviços gerais, 01 ponto a cada 6 meses;
3. Curso de aperfeiçoamento nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) em áreas afins (máximo de 5 títulos) com no mínimo de 04 h cada, 01 ponto por título.

**5.2.5.6.QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DOS CARGOS DE TÍTULOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS:**

**EXIGÊNCIA MÍNIMA-**ALFABETIZADO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EXPERIÊNCIA/TÍTULO** | **PONTO** | **COMPROVANTE** |
| Experiência comprovada nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) em auxiliares de serviços gerais nas unidades escolares | 2 a cada  6 meses | Registro em CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) ou Contrato de trabalho |
| Experiência comprovada nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) em serviços gerais | 1 a cada  6 meses | Registro em CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) ou Contrato de trabalho |
| Curso de aperfeiçoamento nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) em áreas afins (máximo de 5 títulos) com no mínimo de 04 h cada. | 1 por título | Certificado de Participação  e conclusão de curso |

**5.2.5.7.DOS TÍTULOS DE MERENDEIRAS:**

Da Pontuação de Merendeiras respeitará a seguinte ordem:

1. Experiência comprovada nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) em serviços de alimentação ou preparo de alimentos para Merenda Escolar, 02 pontos a cada 6 meses;
2. Experiência comprovada nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) em serviços de alimentação ou preparo de alimentos, 01 ponto a cada 6 meses;
3. Curso de aperfeiçoamento nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) no preparo de alimentação industrial ou preparo de merenda escolar (máximo de 5 títulos) com no mínimo de 04 h cada, 01 ponto por título.

**5.2.5.8.QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DOS CARGOS DE TÍTULOS DE MERENDEIRAS:**

**EXIGÊNCIA MÍNIMA-** ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ A 4ª SÉRIE COMPLETA.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EXPERIÊNCIA/TÍTULO** | **PONTO** | **COMPROVANTE** |
| Experiência comprovada nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) em serviços de alimentação ou preparo de alimentos para Merenda Escolar\*. | 2 a cada  6 meses | Registro em CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) ou Contrato de trabalho |
| Experiência comprovada nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) em serviços de alimentação ou preparo de alimentos\*. | 1 a cada  6 meses | Registro em CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) ou Contrato de trabalho |
| Curso de aperfeiçoamento nos três últimos anos (2016, 2017 e 2018) no preparo de alimentação industrial ou preparo de merenda escolar (máximo de 5 títulos) com no mínimo de 04 h cada. | 1 por título | Certificado de Participação  e conclusão de curso |

\*Profissões assemelhadas: cozinheira. Outras situações serão julgadas pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento.

* + - 1. **DOS TÍTULOS DO CARGO DE NUTRICIONISTA**

a) Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área da Educação, dos últimos 03 (três) anos (2016, 2017 e 2018) com carga horária mínima de 08 horas, sendo aceitos: 01 ponto para cada grupo de 120 horas; 0,5 pontos para cada 60 horas; 0,3 pontos para cada 40 horas e 0,2 pontos para cada 20 horas;

b) Certificado/Diploma de Especialização: 1,0 ponto;

c) Certificado/Diploma de Mestrado: 2,0 pontos;

d) Certificado/Diploma de Doutorado: 3,0 pontos.

**5.2.5.10. QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO – NUTRICIONISTA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **PONTOS**  **MÁXIMOS** |
| Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, em áreas afins ao cargo de Professor e Coordenador Pedagógico | 01 | 3,0 |
| Título de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado, em áreas afins ao cargo de Professor e Coordenador Pedagógico | 01 | 2,0 |
| Título de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de  Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em áreas afins ao cargo de Nutricionista | 01 | 1,0 |
| Cursos, Palestras e Seminários de capacitação e aperfeiçoamento presencial e semipresencial em áreas específicas de Nutrição com certificado contendo data de realização, carga horária mínima de 08 horas e descrição clara do tema abordado.  Serão aceitos somente certificados de cursos realizados nos últimos 03 (três) anos (2016, 2017 e 2018)   * 01 ponto para cada grupo de 120 horas * 0,5 pontos para cada 60 horas * 0,3 pontos para cada 40 horas * 0,2 pontos para cada 20 horas | 200 horas  **Atenção:**  Não será distribuída pontuação fracionada para carga horária maior ou menor | 4,0 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS**  **Observação: A pontuação dos títulos é cumulativa até o máximo de 10,0 (dez) pontos.** |  | **10,0** |

**5.3.** Em caso de empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

**5.3.1** Para a vaga de Professores habilitados, não habilitados, Coordenadores Pedagógicos e Nutricionista:

a)O candidato que obtiver o maior nº de horas de curso de aperfeiçoamento;

b) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

**5.3.2.**Para os cargos de Auxiliares de Serviços Gerais e Merendeiras:

a)O candidato que obtiver o maior nº de pontos de experiência comprovada;

b) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

**5.3.3.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

**6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** A Divulgação dos resultados classificatórios finais referentes ao presente edital serão divulgados no mural e pela internet na página da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas com o seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| ETAPA/FASE | DATA |
| Publicação do Edital | 04/02/2019 |
| Inscrições | 05 a 06/02/2019 |
| Resultado Classificatório Provisório | 07/02/2019 |
| Recurso | 08/02/2019 |
| Resultado final | 09/02/2019 |
| Escolha das vagas | 11/02/2019 |

**6.2.**A chamada dos candidatos selecionados será efetuada através de convocação da Administração Municipal ou Secretaria de Educação, obedecendo a ordem de classificação de cada cargo, mediante a existência de vaga e necessidade do município.

**6.3.O candidato que não aceitar a vaga ou escolher e desistir da mesma, passará automaticamente, para o final da lista de classificação.**

**6.4.**O candidato que não se apresentar na escolha de vagas no dia e horário determinado e não mandar um procurador representá-lo, perderá automaticamente o direito de escolher qualquer vaga durante a validade deste edital.

**VI - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

**7.1.** O presente processo seletivo terá validade até a homologação do Processo Seletivo 07/2018.

**VII – DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1** A Contratação do candidato aprovado no processo seletivo simplificado emergencial obedecerá aos seguintes princípios e regras:

**8.1.1**. Respeito à ordem rigorosa de classificação;

**8.1.2**. Os candidatos somente serão Contratados e considerados aptos após apresentarem os documentos e condições a seguir:

**8.1.3**. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

**8.1.4**. Estar em gozo com seus direitos políticos.

**8.1.5**. Estar quite com a Justiça Eleitoral.

**6.1.6** Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

**8.1.7** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade até a data da posse.

**8.1.8** Declaração sobre ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, nos termos da lei.

**8.1.9** Apresentar, no ato da contratação, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

**8.1.10** Possuir, no ato da contratação, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão de Classe, quando for o caso.

**8.1.11** Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

**8.1.12** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da contratação, tendo atendido outras condições prescritas em lei.

**VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1**. O presente Processo Seletivo, não dará **direito à contratação imediata** do candidato aprovado seletivamente, mas apenas quando tiver vagas por motivo de: Licenças dos titulares, criação de novas turmas, vagas vinculadas.

**9.2**. Todos os atos do Processo Seletivo serão publicados em mural da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, site da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC.

**9.3.** O candidato, no momento da inscrição, poderá ter acesso a todas as informações e instruções do presente Edital, bem como ficar ciente das regras aplicáveis ao certame, comprometendo-se no ato da inscrição, em aceitar as condições do processo seletivo, estabelecidas no presente Edital.

**9.4**. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços, comunicando qualquer alteração, uma vez que, poderá ser utilizado o endereço para qualquer convocação.

**9.5.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o auxílio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo;

**9.6.** O Executivo Municipal se reserva o direito de regulamentar o presente Processo, em qualquer tempo, desde que necessário for;

**9.7**. O Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente processo, sem qualquer tipo de indenização aos participantes;

**9.8.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova, contratação, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

**9.9**. Qualquer cidadão, diretamente, poderá denunciar eventuais irregularidades ocorridas no Processo Seletivo, às Autoridades competentes na forma da Lei;

**9.10**. Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos:

a) Anexo I: Ficha de Inscrição

**9.11**. O presente edital e seus anexos serão divulgados pela internet na página da Prefeitura, estarão expostos no mural e a disposição junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC.

**X – DA COORDENAÇÃO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1**. O presente Processo Seletivo será conduzido sob supervisão e assessoramento da Comissão nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal e fiscalizada pela Assessoria Jurídica do Município.

Coronel Freitas, 01 de fevereiro de 2019.

**Eli Guaragni Daloma**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ANEXO I**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2019

Nº da Inscrição:\_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Função Pretendida**: ( ) Merendeira( ) Auxiliares de Serviços Gerais ( ) Nutricionista

( ) Coordenador Pedagógico( ) Professor (habilitado): Área\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( )Professor (não habilitado): Área:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG\*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\*:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TITULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ZONA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SEÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coronel Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura legível do candidato Assinatura do responsável pela inscrição